

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL E A PALMELA DESPORTO, E. M.

Entre,

O **MUNICIPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 104, com sede em Setúbal, na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, diante designado por Primeiro Outorgante;

E

A **PALMELA DESPORTO, EMPRESA LOCAL DE PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, E. M. UNIPESSOAL, LDA.**, pessoa coletiva número 504 706 675, com sede na Piscina Municipal de Pinhal Novo, Rua Orlando Ribeiro, 2955-211 Pinhal Novo, representada neste ato e com os necessários poderes por José Manuel Duarte Barreto, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 07284064, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão, adiante designado por Segundo Outorgante ou Palmela Desporto.

Considerando que:

1. A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, conforme o disposto no art.º 79º, no âmbito do qual se consagra que todos têm direito à cultura física e ao desporto;
2. O Município de Setúbal é proprietário e legítimo possuidor de um conjunto de instalações e equipamentos desportivos no Concelho de Setúbal, nomeadamente, entre outros, a Piscina Olímpica Municipal das Manteigadas;
3. A Câmara Municipal de Palmela constituiu, em 2 de novembro de 1999, em escritura notarial, a Palmela Desporto – Empresa Municipal de Gestão de Espaços e Equipamentos Desportivos Municipais, EM, com o objetivo de transferir para esta nova estrutura as competências de gestão dos equipamentos desportivos municipais e de complementar a política de desenvolvimento desportivo realizada diretamente pela autarquia.
4. A Palmela Desporto tem como objeto a promoção do desenvolvimento desportivo e da saúde e qualidade de vida da população e a gestão, administração e conservação dos equipamentos desportivos sob a tutela do Município de Palmela, pela via do direito de propriedade ou por qualquer outro direito.
5. A Palmela Desporto é responsável pela gestão de um conjunto de equipamentos e instalações desportivas, pertencentes ao Município de Palmela, entre os quais as Piscinas Municipais de Palmela e de Pinhal Novo.

Com base nestes pressupostos, é livremente celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes, que ambos aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo define o âmbito e as condições de colaboração entre o Município de Setúbal e a Palmela Desporto, E. M., tendo em vista o desenvolvimento desportivo em geral e da modalidade de natação em particular.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, constituem obrigações da Câmara Municipal de Setúbal:
 - a. Disponibilizar gratuitamente espaços/pistas na Piscina Olímpica Municipal das Manteigadas, para a realização de treinos dos atletas de competição da Palmela Desporto.
 - b. Os espaços referidos na alínea anterior serão disponibilizados no período de Verão, período de abertura da Piscina Municipal das Manteigadas.
 - c. Os espaços serão disponibilizados apenas para atletas da equipa de competição da Palmela Desporto, em número e horários a acordar.
 - d. Promover em colaboração com o Segundo Outorgante a realização de Torneios de Natação conjuntos, em termos e condições a acordar.
2. As obrigações previstas no número anterior dependem da disponibilidade das instalações do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Com vista à prossecução dos objetivos do presente protocolo, constituem obrigações da Palmela Desporto.
 - a. Apoiar na divulgação e promoção, junto dos seus atletas e utentes, da “*FINA HOSA Marathon Swim World Series 2019*” e do “*FINA Marathon Swim World Series Open Challenge 2019*”.
 - b. Apoiar na divulgação e promoção dos eventos desportivos de Águas Abertas a realizar no Concelho de Setúbal, nomeadamente a Clássica da Arrábida em Natação e a Travessia do Sado a Nado.
 - c. Promover em colaboração com o Primeiro Outorgante a realização de Torneios de Natação conjuntos, nos termos e condições a acordar.

CLÁUSULA QUARTA
(Revisão, Denúncia e Rescisão)

1. Durante o prazo de vigência do presente protocolo pode o mesmo ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, através da subscrição de uma adenda.
2. O presente protocolo poderá ser rescindido, em qualquer momento, por iniciativa qualquer das partes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. A rescisão do presente protocolo não implicará quaisquer responsabilidades ou obrigações de ressarcimento para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2019, sendo renovável, automaticamente, por períodos de um ano, desde que não seja rescindido nos termos previstos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA
(Disposições finais)

Este Protocolo de Cooperação, é feito em duas vias de igual teor, uma destinada ao Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, assinadas por ambos, rubricando-se ainda cada uma das páginas.

Setúbal, ____ de fevereiro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Maria das Dores Meira
Câmara Municipal de Setúbal

O SEGUNDO OUTORGANTE

José Manuel Duarte Barreto
Palmela Desporto, E. M.